

PROJETO DE LEI Nº 48/2019

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a regularização de construções já existentes que estão em desacordo com a legislação em vigor.

Protocolado na Secretaria no Dia 17/05/2019.

Apresentado em Expediente do Dia 21/05/2019.

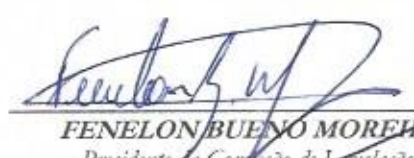
Encaminho às Comissões de:

Urbanismo e Obras Públicas, em 17/05/2019.

Legislação, Justiça e Redação, em 17/05/2019.


ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

Recebi o projeto em <u>20/05/2019</u>	DESIGNAÇÃO DO RELATOR
 FENELON BUENO MOREIRA Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Acyr Hoffmann</u> Lapa, em <u>20/05/2019</u> .
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	FENELON BUENO MOREIRA - Presidente da CLJR Recebido pelo Relator _____ / ____/2019.  Relator

Recebi o projeto em <u>21/05/2019</u>	DESIGNAÇÃO DO RELATOR
 OTAVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Mario</u> Lapa, em <u>21/05/2019</u> .
Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.	Otávio José R. de Jesus - Presidente da CUOP Recebido pelo Relator _____ <u>21/05/2019</u> .  Relator

Comissão de Urbanismo e Obras Públicas:
OTAVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS (Presidente)
MARIO JORGE PADILHA SANTOS (Membro)
VILMAR C. FÁVARO PURGA (Membro)

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
FENELON BUENO MOREIRA (Presidente)
ACYR HOFFMANN (Membro)
DIRCEU RODRIGUES FERREIRA (Membro)